

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



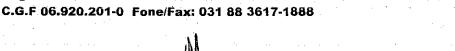
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2016-PMT, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA OBJETIVANDO O REPASSE AO MUNICÍPIO DAS DIFERENÇAS DE FUNDEF DECORRENTES DA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Tamboril-Ce., 11 de Março de 2016.

Maria das Graças Farras Medeiros Secretária Municipal de Educação

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04





## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002/2016-PMT

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria das Graças Farias Medeiros, Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tamboril, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Contratante: Prefeitura Municipal de Tamboril (Secretaria de Educação)

Contratado(a): JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 05.500.356/0001-08

**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA OBJETIVANDO O REPASSE AO MUNICÍPIO DAS DIFERENÇAS DE FUNDEF DECORRENTES DA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA).

**Valor Global:** 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo Município de Tamboril-Ce

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Senhora Secretária Municipal de Educação.

Tamboril- Ce., 11 de Março de 2016

Paloma Timbó Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

